



PMH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEBIMOS

Livro nº: 193 Folha nº: 91
Data: 01/09/17 Nome: Paulo Roberto Lamac Junior

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.097.819.16-49
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA A PONTUAL
DESINSETIZADORA LTDA. – EPP
IJ: 01.2016.2000.0006.01.00

04
28

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Paulo Roberto Lamac Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A PONTUAL DESINSETIZADORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.428.814/0001-30, estabelecida na Rua Maria Cândida Cerqueira, 18, Bairro Santa Amélia, CEP 31.555-370, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Hércules Roberto da Silva e Silva, CPF 800.601.376-49, celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente da Dispensa de Licitação 014/2016, Processo Administrativo nº 01.097.819.16-49, em conformidade com o artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipais 10.710, de 28 de junho de 2001, 11.245, de 23 de janeiro de 2003, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 1º de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total de R\$ 1.879,98 (mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 2000.0010.04.122.093.2.900.339039-41.0300.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2017.

Paulo Roberto Lamac Junior
Secretário Municipal de Governo

Hércules Roberto da Silva e Silva
A Pontual Desinsetizadora EIRELI - EPP